

Tribunal de Contas da União - Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

# Avaliação do TCU sobre o Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### **Negócio**

Controle Externo da Administração Pública e da gestão dos recursos públicos federais.

### **Missão**

Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

### **Visão**

Ser instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

## Sumários Executivos

# Avaliação do TCU sobre o Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal

**Ministro-Relator**  
**Adylson Motta**

Brasília  
2003

© Copyright 2003, Tribunal de Contas da União  
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

***www.tcu.gov.br***

Para leitura completa do Relatório, Voto e Acórdão nº 240/2003-TCU-Plenário,  
acesse a página do TCU na Internet, no seguinte endereço:  
*www.tcu.gov.br/avaliacaodeprogramasdegoverno*

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Avaliação do TCU sobre o Cadastro Único dos Programas Sociais  
do Governo Federal / Tribunal de Contas da União. - Brasília : TCU,  
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo,  
2003.

23p.- (Sumários Executivos/TCU-SEPROG ; 9)

1. Programa de governo - avaliação. I. Título. II. Série

Catálogo na fonte: Biblioteca Ministro Ruben Rosa



## **Tribunal de Contas da União**

### **Ministros**

Valmir Campelo, Presidente  
Adylson Motta, Vice-Presidente  
Marcos Vilaça  
Iram Saraiva  
Humberto Guimarães Souto  
Walton Alencar Rodrigues  
Guilherme Palmeira  
Ubiratan Aguiar  
Benjamin Zymler

### **Ministros-Substitutos**

Lincoln Magalhães da Rocha  
Augusto Sherman Cavalcanti  
Marcos Bemquerer Costa

### **Ministério Público**

Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral  
Jatir Batista da Cunha, Subprocurador-Geral  
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral  
Ubaldo Alves Caldas, Subprocurador-Geral  
Maria Alzira Ferreira, Procuradora  
Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador  
Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora

## RESPONSABILIDADE EDITORIAL

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Luciano Carlos Batista

### **Secretária de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo**

Marília Zinn Salvucci

### **Diretor da 2a. Diretoria Técnica da SEPROG**

Dagomar Henriques Lima

### **Gerente do Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução da Desigualdade Social - CERDS**

Glória Maria Merola da Costa Bastos

## EQUIPE DE AUDITORIA

Alessandra Vieira Magalhães

Ana Celeste Pereira Ferreira

Carla Ribeiro da Motta Chaves

Evandro de Carvalho B. Vianna

Fausto Henrique França

Flávia Dinelli Pontes Leite

Jorge José Martins Júnior

José Rodrigues de Sousa Filho

Manoel José dos Passos F. Júnior

Marcelo Cardoso Soares (coordenador)

Marcelo de Miranda R. Quintiere

Maria Lúcia de Oliveira F. de Lima

Paulo Gomes Gonçalves

Sebastião Ednaldo P. de Castro

## COLABORADORES DAS SECEX NOS ESTADOS

Durvalina Lúcia do E. Santo Assayag

Lúcia Helena Teixeira Braga

Márcio Alexandre Pimenta La Greca

Osmar Metzner

Val Cássio Costa Quirino

Joaquim César Nava Sousa

Manoel Joaquim Gomes de Lima

Nestor Luiz Arosteguy de Carvalho

Ricardo Eustaquio de Souza

## EDITORIAÇÃO

### **Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa - ISC**

Paulo Roberto Wiechers Martins

### **Diretora Técnica do Centro de Documentação**

Evelise Quadrado de Moraes

### **Projeto Gráfico e Editoração Eletrônica**

Serviço de Editoração e Publicação – Sedip/ISC

### **Fotos da Capa**

Carla Ribeiro da Motta Chaves

---

## ENDEREÇO PARA CONTATO

### **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

### **Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo – SEPROG**

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício Anexo I, Sala 438

70.042-900 - Brasília-DF

[seprog@tcu.gov.br](mailto:seprog@tcu.gov.br)

---

## SOLICITAÇÃO DE EXEMPLARES

### **Instituto Serzedello Corrêa**

### **Centro de Documentação**

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício-Sede, Sala 056

70.042-900 - Brasília-DF

[biblioteca@tcu.gov.br](mailto:biblioteca@tcu.gov.br)

# Sumário

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>O CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL .....</b>	<b>9</b>
O que foi avaliado pelo TCU .....	9
Porque foi avaliado .....	9
Como se desenvolveu o trabalho .....	10
<b>O QUE O TCU ENCONTROU .....</b>	<b>10</b>
Critério de unicidade .....	10
Focalização do público-alvo .....	11
Manutenção do Cadastro Único .....	11
Condições operacionais dos municípios para a realização do cadastramento .....	11
Gerenciamento do cadastramento .....	12
Efeitos do Cadastro Único na gestão dos programas .....	13
Acesso aos benefícios .....	13
Boas práticas identificadas .....	14
<b>O QUE PODE SER FEITO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU PARA O CADASTRO ÚNICO .....</b>	<b>16</b>
<b>ACÓRDÃO Nº 240/2003 – TCU – Plenário .....</b>	<b>16</b>



## APRESENTAÇÃO

Esta série de publicações contém as principais informações sobre o resultado das auditorias de programas sociais realizadas pelo TCU com o intuito de avaliar o desempenho do Governo Federal em áreas estratégicas para a sociedade brasileira.

Com este documento pretende-se divulgar a atuação do TCU, informando aos parlamentares, órgãos governamentais, sociedade e sociedade civil organizada, sobre o desenvolvimento dos programas auditados e suas principais características.

Neste número são apresentadas informações sobre auditoria realizada pelo TCU com o objetivo de avaliar o Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, coordenado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social - MAPS. O Relatório de auditoria foi apreciado em Sessão do Plenário de 19 de março de 2003, sob a relatoria do Ministro Adylson Motta.

**Valmir Campelo**  
Ministro-Presidente



## O CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

O Tribunal de Contas da União realizou auditoria entre julho e outubro de 2002 com o intuito de avaliar o Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal. O Cadastro tem por finalidade servir de base para a concessão de benefícios de programas focalizados nas parcelas mais carentes da população, exceto aqueles administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pela Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – DATAPREV. Por conseguinte, o cadastro atende a diversas ações no âmbito do Projeto Fome Zero, inclusive o recém criado Cartão Alimentação. O cadastramento visa famílias com renda per capita até meio salário mínimo, é executado pelos municípios e coordenado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social – MAPS, antiga Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS. Por sua vez, cabe à Caixa Econômica Federal – CAIXA o papel de agente operador do Cadastro Único e pagador dos benefícios.

---

### O que foi avaliado pelo TCU

A auditoria investigou oportunidades de melhoria na qualidade e cobertura do Cadastro Único, no sentido de assegurar a inclusão do público-alvo, por meio do aperfeiçoamento do processo de cadastramento, de sua manutenção e da verificação da consistência dos dados. Além disso, considerando-se indissociáveis o Cadastro Único e sua utilização pelos programas sociais do Governo Federal, julgou-se necessário avaliar os efeitos desse cadastro na gestão dos programas e no acesso aos seus benefícios. Por fim, verificou-se de que maneira vêm sendo desempenhadas pela CAIXA as funções de agente operador do Cadastro e pagador dos benefícios.

---

### Porque foi avaliado

O governo federal tem atribuído importância crescente aos programas sociais que transferem renda diretamente para os beneficiários. A eficácia desse tipo de programa depende fortemente da confiabilidade do processo de cadastramento e manutenção dos bancos de dados que

contêm informações sobre os beneficiários. O Cadastro Único está sendo utilizado pelos programas sociais Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Agente Jovem que transferem, juntos, recursos da ordem de R\$ 1,8 bilhão para a população carente.

---

### Como se desenvolveu o trabalho

Os trabalhos de campo foram realizados em 32 municípios de 8 estados da federação (Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, São Paulo e Tocantins), escolhidos, principalmente, com base no percentual de cadastramento em 22/8/2002.

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa postal, respondida por 332 municípios, *mystery shopping*<sup>1</sup>, grupo focal com cadastradores, entrevistas estruturadas com 130 beneficiários, gestores estaduais e municipais dos programas que utilizam o Cadastro Único e responsáveis pela digitação e envio dos dados. Os dados foram coletados no período de 7 a 30 de outubro de 2002.

---

<sup>1</sup> Verificação da qualidade e do desempenho do serviço sob análise pela perspectiva do usuário. Para isso, o próprio pesquisador, ou alguém contratado, faz uso do serviço para verificar o nível de atendimento, a fidedignidade das informações, etc.

## O QUE O TCU ENCONTROU

---

### Critério de unicidade

O critério de unicidade de identificação e cadastramento, uma das premissas do Cadastro Único, não é totalmente cumprido. Foram constatados casos de cadastramento de uma mesma pessoa com mais de um Número de Identificação Social (NIS), o que possibilita pagamentos indevidos. Os principais motivos do sobrecadastramento são deficiências na rotina de unicidade, erros de digitação e falta de coordenação das equipes municipais de cadastramento. Também foram identificados casos de pessoas que possuíam mais de um cadastro com o mesmo NIS.

---

### Focalização do público-alvo

A inclusão das famílias efetivamente pertencentes ao público-alvo no Cadastro Único foi examinada pelo prisma do levantamento de omissões na renda declarada no cadastramento. Foi constatado que não têm sido empregados mecanismos de verificação dos rendimentos declarados no cadastramento, o que permite que algumas famílias que não fazem parte do público-alvo sejam cadastradas por conta de omissões na renda declarada.

A partir do cruzamento das informações do Cadastro Único relativas ao Estado do Rio Grande do Norte com a base Sistema de Benefícios (SISBEN) do INSS, foi possível identificar 652 registros que apresentaram subdeclaração de pelo menos R\$ 20,00 no Cadastro Único. Desses registros, 228 tiveram o efeito de incluir indevidamente as famílias correspondentes no público-alvo do Cadastro. Tal situação comprova a necessidade do estabelecimento de críticas no sistema que contribuam para melhor focalização do cadastramento.

---

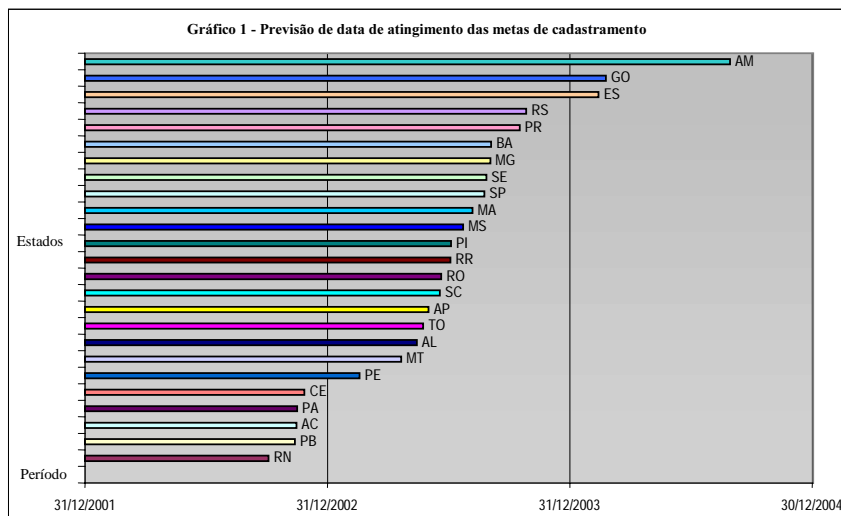
### Manutenção do Cadastro Único

Ainda não existe sistemática definida pela antiga SEAS, hoje MAPS, a ser observada pelos municípios para operacionalizar a atualização e a manutenção da base de dados do Cadastro Único. Como consequência, grande volume de solicitações de alterações estão sendo, desde o início do

cadastramento, encaminhadas, por intermédio de correspondências, para os ministérios a que cada benefício se vincula. Muitas estão pendentes de solução. Além disso, a utilidade das informações ao longo do tempo diminui na medida em que não são periodicamente atualizadas.

## Condições operacionais dos municípios para a realização do cadastramento

Conforme orientação da antiga SEAS, para que tivessem acesso aos recursos dos programas da Rede de Proteção Social ainda naquele exercício, as famílias deveriam ter sido cadastradas até, no máximo, o mês de outubro de 2002. Entretanto, com base em projeções e tendências sobre a evolução do cadastramento, esperava-se que somente cinco estados finalizassem suas atividades em 2002 (gráfico 1). Os principais motivos identificados para o atraso do cadastramento foram: falta de documentação das famílias, insuficiência de recursos humanos para cadastramento, deficiências de treinamento e capacitação dos cadastradores, dificuldades no envio das informações dos municípios para a CAIXA, dificuldades de acesso às famílias.



Fonte: Extração de dados da CAIXA de 23/09/02. Elaboração da equipe de auditoria.

**Obs.: O Distrito Federal e o Rio de Janeiro não aparecem no gráfico em virtude do excessivo atraso de suas atividades de cadastramento em 23/9/02.**

---

## Gerenciamento do cadastramento

Foi constatada a disseminação deficiente de informações aos municípios. As principais causas do problema são: ausência de consulta prévia a estados e municípios sobre os instrumentos e ações pertinentes ao Cadastro Único, ausência de teste-piloto, mudanças de orientações ao longo do processo de cadastramento e falta de manual contendo instruções.

Também foram identificados outros fatores que dificultam o gerenciamento do cadastramento. São eles: pouca divulgação do serviço telefônico da CAIXA específico para atendimento aos gestores, quantidade insuficiente de formulários de cadastramento distribuídos aos municípios, deficiências no treinamento e capacitação dos agentes envolvidos no processo de cadastramento.

---

## Efeitos do Cadastro Único na gestão dos programas

A análise dos dados demonstrou que ainda não é possível avaliar os efeitos do Cadastro na gestão dos programas sociais, provavelmente devido ao pouco tempo de existência dessa base de dados. Pode-se afirmar, contudo, que existe a percepção de que o Cadastro Único já trouxe, em alguma medida, aperfeiçoamentos para essas gestões nas municipalidades.

Nas entrevistas realizadas, os gestores estaduais e municipais apontaram, como principal benefício resultante do Cadastro Único, a possibilidade da identificação socioeconômica das famílias cadastradas, favorecendo, assim, a implementação e o planejamento de ações destinadas ao atendimento das necessidades da população mais carente.

---

## Acesso aos benefícios

Verificou-se que os beneficiários têm dificuldade de acesso aos programas clientes do cadastro, deixando de sacar benefícios já disponíveis. As principais razões para essa situação são:

- a) custo de deslocamento dos beneficiários para o recebimento do cartão e para o saque mensal do benefício;

- b) dificuldade dos municípios para avisar os beneficiários da chegada do cartão eletrônico, implicando alto índice de benefícios disponibilizados, mas não sacados;
- c) ausência de agência da CAIXA ou baixo número de postos de pagamento na maioria dos municípios, causando filas para o recebimento dos benefícios. Em 79% dos municípios brasileiros, o único representante da CAIXA é um correspondente bancário;
- d) inaptidão para utilizar o cartão eletrônico. Em muitas das entrevistas realizadas, foi relatado que o beneficiário entrega o cartão e a senha a um funcionário da agência ou do posto da CAIXA para o saque do benefício;
- e) inexistência de canal de comunicação formal para que os beneficiários recorram em caso de dúvidas quanto ao recebimento do benefício.

---

### Boas práticas identificadas

Alguns estados e municípios implantaram boas práticas que podem contribuir para o melhor desempenho das atividades de cadastramento: ações estaduais e municipais conjuntas voltadas para solucionar a falta de documentação das famílias; criação de Comissão Estadual de Apoio a Implantação do Cadastro Único, para melhorar o apoio ao cadastramento e uniformizar as orientações; treinamento dos Coordenadores Municipais dos Programas para atuarem como multiplicadores de conhecimento.

## O QUE PODE SER FEITO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO

Com o intuito de contribuir para o melhor desempenho do Cadastro Único, foram formuladas algumas recomendações, entre as quais destacam-se as que propõe ao MAPS que: desenvolva sistemática de manutenção do Cadastro Único a ser observada pelos municípios; estude a viabilidade de conceder auxílio financeiro para as atividades de cadastramento aos municípios com grande número de famílias carentes em locais de difícil acesso (área rural, zona de ilhas, favelas); amplie os canais de comunicação com estados e municípios, aperfeiçoando e uniformizando as orientações expedidas.

Recomendou-se também ao MAPS que solicite à CAIXA que: realize depuração interna na base de dados do Cadastro Único; crie sistemática de crítica dos rendimentos declarados no Cadastro Único tendo como referência as bases do Sistema de Benefícios - SISBEN e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; identifique a origem do problema das incompatibilidades entre as diferentes versões de seus aplicativos, implementando as soluções pertinentes; aprimore a orientação dos gerentes de agências da CAIXA e dos correspondentes bancários nos municípios fornecendo-lhes informações atualizadas sobre o cadastramento e a concessão de benefícios.

Deve-se ressaltar que os resultados obtidos pela auditoria sinalizam um impacto positivo do Cadastro Único na gestão dos programas governamentais, especificamente na ampliação da cobertura das ações sociais, uma vez que houve significativa melhora na identificação e localização das famílias carentes, favorecendo, ainda, o planejamento e implementação de novas ações destinadas às suas necessidades. Também é importante registrar a ausência de indícios, como prática generalizada, de cadastramento direcionado por razões clientelistas. Algumas inconsistências foram detectadas, mas poderão ser corrigidas, desde que sejam adotadas providências saneadoras, sob pena de que se tenha de realizar, futuramente, novo cadastramento, com os indesejáveis custos adicionais.

## **BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU PARA O CADASTRO ÚNICO**

A implementação das medidas propostas contribuirá para a obtenção de impactos quantitativos e qualitativos, entre os quais se destacam: maior inclusão de famílias de baixa renda no cadastro; diminuição do risco de pagamento indevido de benefícios; maior confiabilidade das informações ao longo do tempo; redução dos problemas de cadastramento de famílias sem documentação, bem como aquelas residentes em áreas de difícil acesso; maior confiabilidade no fluxo de dados entre municípios e o Ministério responsável; melhor entendimento dos agentes sobre o processo de cadastramento; diminuição do atraso no cadastramento por falta de formulários; redução dos erros cometidos por cadastradores e digitadores; melhoria das informações disponibilizadas aos gestores dos programas federais nos três níveis de governo e maior eficácia no pagamento dos benefícios.

O Tribunal de Contas está acompanhando a implementação das recomendações de modo a certificar-se de que os problemas levantados pela auditoria serão enfrentados de forma efetiva.

## ACÓRDÃO Nº 240/2003 – TCU – Plenário

1. Processo **TC 014.459/2002-8** (com 01 volume)
2. Grupo I, Classe de Assunto V – Relatório de Auditoria Operacional realizada no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24/07/2001
3. Responsável: Wanda Engel Aduan (CPF 029.940.387-49)
4. Órgão: Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS/MPAS
5. Relator: **Ministro Adylson Motta**
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Seprog
8. Advogado constituído nos autos: não consta
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do Relatório da Auditoria Operacional realizada no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24/07/2001, objetivando avaliar os aspectos da qualidade e da confiabilidade de suas informações, tendo em vista seu propósito de servir a todos os órgãos públicos federais para a concessão de programas focalizados de caráter permanente.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1 Recomendar ao Ministério de Assistência e Promoção Social que:

9.1.1 desenvolva sistemática de manutenção a ser observada pelos municípios, estudando a possibilidade de incluir os seguintes aspectos:

9.1.1.1 priorização do processamento das alterações que foram objeto de solicitações por meio de ofícios, podendo ser utilizado o trabalho como fase de teste prévio à implementação definitiva da rotina de alteração de dados;

9.1.1.2 estabelecimento da obrigatoriedade e a periodicidade de realização de revisão do Cadastro, inclusive quanto à necessidade de se proceder a inclusão e exclusão dos beneficiários de forma tempestiva, em função da geração de efeitos financeiros;

9.1.1.3 orientação aos municípios para requisitar aos Cartórios de Registro Civil, em períodos estabelecidos previamente, informações sobre nascimentos, casamentos e óbitos em suas localidades, como forma de levantar dados que acarretam mudanças na composição das famílias;

9.1.1.4 realização de programa de capacitação dos responsáveis nos municípios pela execução da sistemática de manutenção cadastral, buscando dar atenção especial àqueles municípios cujas condições operacionais apresentem maiores riscos à qualidade das informações no Cadastro Único;

9.1.1.5 utilização, para veiculação de mensagem, o extrato emitido pela CAIXA, se necessária a convocação de beneficiários para fins de atualização de dados;

9.1.2 estude a viabilidade de repassar auxílio financeiro para as atividades de cadastramento dos municípios com grande número de famílias carentes em locais de difícil acesso (área rural, zona de ilhas, favelas e outros), como forma de garantir a inclusão dessas pessoas no Cadastro Único, bem como de repassar recursos aos municípios para manutenção e atualização permanente dos dados inseridos no Cadastro Único, a exemplo do mecanismo adotado pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC;

9.1.3 amplie os canais de comunicação com estados e municípios, aperfeiçoando e uniformizando as orientações expedidas, especialmente em relação ao prazo para cadastramento, formação de coordenações estaduais e municipais de cadastramento, principais dúvidas levantadas e expedição de documentação do público-alvo, utilizando a Internet e publicações para tal fim;

9.1.4 faça o levantamento de famílias carentes com base nos dados do Censo IBGE/2000, de modo a identificar os municípios com insuficiência de formulários e solicitar à CAIXA o envio dos mesmos;

9.1.5 institua os seguintes indicadores de desempenho:

9.1.5.1 Taxa mensal de processamento de cadastros = (número de cadastros processados mensalmente / meta mensal de processamento de cadastros) \* 100;

9.1.5.2 Taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo = (famílias cadastradas no município com renda per capita < 1/2 SM / total de famílias cadastradas no município) \* 100;

9.1.5.3 Taxa de cadastros rejeitados = (número de cadastrados do município rejeitados / número de cadastrados enviados pelo município) \* 100;

9.1.5.4 Taxa de NIS duplicados = (número de NIS duplicados do município / número total de NIS do município) \* 100;

9.1.5.5 Taxa de atingimento da meta municipal de cadastramento = (número de famílias com renda per capita < 1/2 SM cadastradas no município / estimativa municipal de famílias com renda < 1/2 SM) \* 100;

9.1.5.6 Grau de convergência da renda per capita média no Cadastro Único em relação ao Censo 2000 = renda per capita média das famílias com renda < 1/2 SM no Cadastro Único / renda per capita média das famílias com renda < 1/2 SM no Censo 2000;

9.1.5.7 Relação entre quantidade de famílias e postos de atendimento da CAIXA = número de famílias beneficiárias no município / número de postos de atendimento da CAIXA no município;

9.1.5.8 Taxa de recursos não sacados por programa = (valor dos recursos não sacados no município / valor total dos recursos disponibilizados para o município) \* 100, por programa;

9.1.6 solicite à CAIXA, com base na Cláusula Quarta do Contrato de 27/12/01 (item I, alínea “ a”; e item II, alíneas “g” e “n”), que:

9.1.6.1 realize depuração interna na base de dados do Cadastro Único com os seguintes objetivos:

– identificar casos de pessoas com mais de um NIS e proceder à análise das situações em que ocorreram, a fim de implementar adaptações na rotina de verificação de unicidade de modo a evitar novas ocorrências no futuro;

- implementar rotinas de tratamento dos cadastramentos múltiplos, bloqueando o seu processamento;

- identificar a razão da diferença entre o número de registros constantes dos CDs disponibilizados mensalmente aos gestores federais e a mesma informação no sistema operacional da CAIXA;

9.1.6.2 crie sistemática de crítica dos rendimentos declarados no Cadastro Único tendo como referência as bases do Sistema de Benefícios – SISBEN e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, como forma de aumentar a confiabilidade e qualidade dos dados cadastrados e evitar a inclusão indevida de famílias fora da faixa de renda do público-alvo;

9.1.6.3 crie rotina de cruzamento do banco de dados do Cadastro Único com o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – SISOBI, como forma de complementar os levantamentos feitos pelos municípios nos cartórios de registros;

9.1.6.4 identifique a origem do problema das incompatibilidades entre as diferentes versões de seus aplicativos de cadastramento, implementando as soluções pertinentes;

9.1.6.5 dê ampla divulgação para o número 0800 561041 junto aos gestores municipais e estaduais como canal para o esclarecimento de dúvidas relativas ao Cadastro Único, utilizando, por exemplo, a Internet, encontros técnicos com gestores estaduais e municipais;

9.1.6.6 aprimore e intensifique o treinamento oferecido aos agentes municipais envolvidos no Cadastro Único, com vistas a fornecer orientações pertinentes aos cadastradores e digitadores, a exemplo do treinamento ministrado pela CAIXA aos Coordenadores Municipais dos Programas no Estado de Alagoas, os quais atuaram como multiplicadores;

9.1.6.7 aperfeiçoe as ações relacionadas à orientação dos gerentes de agências da CAIXA e dos correspondentes bancários nos municípios com informações atualizadas, a fim de que estes auxiliem com relação às eventuais dúvidas sobre o Cadastro Único, podendo ser estendido aos mesmos o uso do número 0800 561041 ou criado um canal de comunicação próprio com a sede da CAIXA;

9.1.6.8 identifique as necessidades de informação dos gestores federais, estaduais e municipais dos programas usuários do Cadastro Único, desenvolvendo aplicativos que permitam a consulta e a extração de relatórios gerenciais para os gestores, a exemplo da relação de benefícios disponibilizados e não sacados;

9.1.6.9 promova ações junto aos municípios para orientar os beneficiários quanto à correta utilização do cartão eletrônico e da senha, por exemplo promovendo eventos com a participação dos gestores municipais e beneficiários dos Programas;

9.1.7 estabeleça grupo de contato de auditoria, com a participação de representante do MAPS, da CAIXA, dos gestores federais dos programas Bolsa-Alimentação, Bolsa-Escola, PETI, Agente Jovem e Auxílio-Gás e da Secretaria Federal de Controle Interno, para atuar como canal de comunicação com este Tribunal e para acompanhar a implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho e o atingimento das respectivas metas;

9.1.8 estude alternativas que resultem na expansão da rede pagadora dos benefícios, considerando, além de uma possível negociação com a CAIXA com vistas a em aumento do número de postos de pagamento nos municípios, a sugestão de alguns gestores estaduais e municipais no sentido de se utilizar a capilaridade do Banco do Brasil ou da ECT, optando pelo que for mais vantajoso;

9.2 Recomendar à Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição/MS, à Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola/MEC, ao Ministério da Assistência e Promoção Social/MAPS e à Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia que providenciem medidas para o ressarcimento ou compensação nos casos de pagamentos indevidos a beneficiários com mais de um NIS ou incluídos no público-alvo devido a omissões de renda no cadastramento;

9.3 Determinar ao Ministério da Assistência e Promoção Social que remeta ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação, contendo o conjunto de metas correspondentes aos indicadores de desempenho recomendados no subitem 9.1.5 supra, contemplando prazo para o atingimento dessas metas e o cronograma de adoção das medidas

necessárias à implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal, com o nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas;

9.4 Encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, bem assim do Relatório de Auditoria, ao (s):

9.4.1 ministros da Assistência e Promoção Social, Educação, Saúde, Minas e Energia;

9.4.2 presidentes das comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Fiscalização e Controle do Senado Federal;

9.4.3 presidentes das comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara Federal;

9.4.4 presidente da Caixa Econômica Federal;

9.4.5 Secretário Federal de Controle Interno;

9.4.6 prefeitos municipais de Jequiá da Praia, Maceió, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres, em Alagoas; Fortaleza, Itapipoca, Morada Nova e Russas, no Ceará; Belo Horizonte, Capela Nova, Pequi e Vespasiano, em Minas Gerais; Abaetetuba, Belém, Salinópolis e São Francisco do Pará, no Pará; Curitiba, Fazenda Rio Grande, Flórida e Maringá, no Paraná; Belo Jardim, Nazaré da Mata, Paudalho e Recife, em Pernambuco; Jumirim, Jundiáí, Salto de Pirapora e São Paulo, em São Paulo; Monte do Carmo, Palmas, Porto Nacional e Pugmil, em Tocantins;

9.4.7 coordenadores do Cadastro Único nos estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, São Paulo e Tocantins; ao Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea; e

9.5 autorizar a conversão destes autos em monitoramento e seu encaminhamento à 4ª Secex para verificar a implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal, conforme disposto no art. 243 do RI/TCU; e

9.6 incluir o presente Relatório de Auditoria Operacional na publicação “Auditoria do TCU”.

10. Ata nº 8/2003 – Plenário

11. Data da Sessão: 19/3/2003 – Ordinária

12. Especificação do **quorum**:

12.1. Ministros presentes: Marcos Vinícios Vilaça (na Presidência), Adylson Motta (Relator), Humberto Guimarães Souto, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

12.2. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA  
na Presidência

ADYLSON MOTTA  
Ministro-Relator

Fui presente:  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
SAFS Quadra 4 Lote 1  
70.042-900 - Brasília-DF  
*<http://www.tcu.gov.br>*